



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 12 DE MARÇO DE 2025

PROPOSTA

ASSUNTO: **Autos de Transferência de Competências e de Recursos do Município de Palmela para a Junta de Freguesia de Palmela**

Atualização do Auto:

- ✓ **Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros**

Considerando que:

- A Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, atribui às Freguesias várias competências até à data exercida pelos Municípios.
- O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30/4, na sua redação atual, concretiza a transferência de competências dos municípios para as freguesias, nos termos previstos pelo art.º 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16/08, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local.
- A Câmara Municipal de Palmela, para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 abril, estabeleceu com a Junta de Freguesia de Palmela, um processo de transferência de competências e de recursos que teve início em dois momentos distintos, a 1 de outubro de 2022 e a 1 de janeiro de 2023.
- Este processo envolveu um conjunto de áreas de intervenção do território, entre as quais a Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.
- O auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros integra valores associados a recursos humanos transferidos e/ou identificados como necessários para a execução da competência transferida;
- O Decreto-Lei n.º 1/2025 de 16 de janeiro altera e atualiza os valores das remunerações e ajudas de custo da Administração Pública para 2025;
- Considerando que o auto de transferência de competências e de recursos integra valores referentes ao regime de capitação das autarquias para a ADSE, mas que o artigo 288.º do Orçamento de Estado de 2024 acabou com este regime de capitação;



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

- Que no auto de auto de transferência de competências e de recursos em vigor com a Junta de Freguesia de Palmela, o mesmo reflete um valor de € 2.257,87 no montante global do item de equipamentos, manutenção e consumíveis, mas que o mesmo deverá ser agora retirado pois foi incrementado no ano de 2024 para fazer face a aquisição de equipamentos (carrinhos de limpeza) por parte desta Freguesia, uma vez que não foram incluídos na transferência aquando da sua entrada em vigor em 1 de janeiro de 2023.

Assim:

- O Auto de Transferência de Competências e de Recursos referente à limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros com a Junta de Freguesia de Palmela necessita de atualização de verbas no que diz respeito à atualização salarial para 2025;
- Em reunião pública ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2025, foi aprovada, pela Câmara Municipal de Palmela, a proposta, em anexo, que define a atualização correspondente do Auto no âmbito da **Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros**.

Assim, de harmonia com o Artº 38º da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto e dos Artº 2º e 5º do Decreto Lei nº 57/2019, de 30 de abril, e em cumprimento do Artº 16º da Lei nº 75/2013, de 12/09, propõe-se:

1. A aprovação da atualização salarial, para o ano de 2025, do auto de transferência de competências e recursos, conforme minuta em anexo, no âmbito:
 - ✓ Limpeza das vias e espaços públicos, sargetas e sumidouros
2. Que o valor correspondente à atualização salarial (+ 737,51) seja refletido aquando da 1ª alteração modificativa ao orçamento de 2025 (com a aplicação do saldo da gerência)
3. Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia de Freguesia, nos termos e para efeitos do Artº 9 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

O Proponente



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
Jorge Mares, Presidente	<input checked="" type="checkbox"/>	Jorge Mares, Presidente	<input type="checkbox"/>	Jorge Mares, Presidente	<input type="checkbox"/>
Helena Gaspar, Secretária	<input type="checkbox"/>	Helena Gaspar, Secretária	<input type="checkbox"/>	Helena Gaspar, Secretária	<input type="checkbox"/>
Paulo Bandola, Tesoureiro	<input checked="" type="checkbox"/>	Paulo Bandola, Tesoureiro	<input type="checkbox"/>	Paulo Bandola, Tesoureiro	<input type="checkbox"/>
Orlanda Matias, 1º Vogal	<input type="checkbox"/>	Orlanda Matias, 1º Vogal	<input type="checkbox"/>	Orlanda Matias, 1º Vogal	<input type="checkbox"/>
Ana Cardoso, 2º Vogal	<input type="checkbox"/>	Ana Cardoso, 2º Vogal	<input type="checkbox"/>	Ana Cardoso, 2º Vogal	<input type="checkbox"/>

Aprovada em minuta, em reunião de 12/03/2025, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A JUNTA DE FREGUESIA

[Handwritten signatures]
Orlanda Maria Barrocas Cândido Matias
Ana Cristina Cardoso Coelho



JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA

Município de Palmela

Deliberação: Aprovada Reprovada
Resultado da votação: Unanimidade Maioria

Votos a favor		Votos contra		Abstenções	
PS	5	PS		PS	
CDU	4	CDU		CDU	
MCCP	1	MCCP		MCCP	
PSD		PSD		PSD	
CHEGA	1	CHEGA		CHEGA	

Declaração de voto:

Aprovada em minuta, em reunião de 23/04/2025, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do n.º 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

A ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Maria Helena Afonso Pereira Fruto R
Carlos André António da Silva
João António de Oliveira Cavalinhos

(MINUTA)

**ATUALIZAÇÃO DO AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS
E DE RECURSOS ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA
E A JUNTA DE FREGUESIA DE PALMELA**

Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros

Considerando que:

A Lei nº50/2018, de 16 de agosto, no seu artigo 38º, atribui às freguesias várias competências até à data exercidas pelos municípios;

O Decreto-Lei nº57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias, numa lógica de descentralização e subsidiariedade;

O Município de Palmela celebrou, a 30 de setembro de 2022, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, com atualizações posteriores, o auto de transferência de competências e de recursos referente a Limpeza das Vias e Espaços Públicos, Sarjetas e Sumidouros com a Junta de Freguesia de Palmela, o qual integra valores associados a recursos humanos transferidos e/ou identificados como necessários para a execução da competência transferida;

O Decreto-Lei n.º1/2025 de 16 de janeiro altera e atualiza os valores das remunerações e ajudas de custo da Administração Pública para 2025;

O auto de transferência integra valores referentes ao regime de capitação das autarquias para a ADSE, mas que o artigo 288.º do Orçamento de Estado de 2024 acabou com este regime de capitação;

O auto de transferência de competências reflete um valor de € 2.257,87 no montante global do item de equipamentos, manutenção e consumíveis, mas que o mesmo deverá ser agora retirado, pois foi incrementado no ano de 2024 para fazer face a aquisição de equipamentos (carrinhos de limpeza) por parte da Junta de Freguesia, uma vez que não foram incluídos na transferência aquando da sua entrada em vigor a 1 de janeiro de 2023.

A minuta desta atualização ao auto de transferência de competências e de recursos referente à Limpeza das Vias e Espaços públicos, Sarjetas e Sumidouros foi presente à reunião da Câmara Municipal de Palmela em ... de de 2025 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Palmela em de de 2025, para efeitos de autorização, no termos da alínea k) do n.º1 do artigo 25.º da mesma Lei, e presente à reunião da Junta de Freguesia de Palmela de de de 2025, em conformidade com o disposto na alínea i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º da referida Lei, e submetido à sessão da Assembleia de Freguesia de Palmela dede 2025, para efeitos de autorização nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º, do mesmo diploma.

Assim, por acordo entre:

O Município de Palmela, com sede no Largo do Município, pessoa coletiva n.º 506187543, adiante designado por Câmara Municipal de Palmela, representado neste ato pelo seu Presidente, Álvaro Manuel Balseiro Amaro,

E

A Freguesia de Palmela, com sede na Rua Hermenegildo Capelo n.º 58 "Espaço Cidadão", em Palmela, pessoa coletiva n.º 501335480, adiante designada por Junta de Freguesia de Palmela, representada neste ato pelo seu Presidente, Jorge Manuel Cândido Mares,

Com base no artigo 8.º do auto de transferência de competências e de recursos que prevê a alteração, por acordo entre as partes, dos recursos financeiros em virtude de atualizações salariais, o anexo I, do qual faz parte integrante, passa a ter a seguinte redação nos seus números 1, 2, 3 e quadro síntese:

ANEXO I Recursos Financeiros

1- Equipamentos, manutenção e consumíveis

Descrição	Valor anual
Herbicidas e fitofármacos	25.000,00€
Manutenção e equipamentos	25.000,00€

2- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Assistente operacional (AO): valor anual (por UFT)

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
878,41€	10.540,92 €	878,41€	878,41€	1.386,00 €	1.386,00 €	15.069,74€	3.249,89€	150,00€	500,00€	18.969,63 €

3- Unidades Funcionais de Trabalho (UFT) – Encarregado operacional (AO): valor anual

Remuneração Base mensal	Passíveis de Imposto				Isentos de Imposto	Sub-Total	Descontos da Entidade	Seguro acidentes trabalho	EPI	Total
	Rem. Base	Sub. Férias	Sub. Natal	SRPI ¹	Sub. Ref.		CGA/TSU			
1.017,98€	12.215,76€	1.017,98 €	1.017,98 €	1.386,00 €	1.386,00 €	17.023,72€	3.713,96€	150,00€	500,00€	21.387,68 €

¹ SPRI - suplemento remuneratório de penosidade e insalubridade

Quadro síntese

Descrição	Valor anual
Equipamentos, manutenção e consumíveis	50.000,00€
UFT AO (13 unidades)	246.605,19€
UFT EO (1 unidade)	21.387,68€
TOTAL	317.992,87€

A presente alteração produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025.

Assinado a de de 2025, em dois exemplares com igual valor.

O Presidente da Câmara Municipal de
Palmela

O Presidente da Junta de Freguesia de
Palmela

(Álvaro Manuel Balseiro Amaro)

(Jorge Manuel Cândido Mares)